



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/01/2026

Jornal AMP

Página 387

Edição 3452

Tal nra

Ass. Responsável

LEI Nº 3038/2026

Data 20/01/2026

Concede reposição salarial aos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município num percentual **4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme Lei Municipal nº 2693/2024, de 25/06/2024, a ser aplicada a partir de janeiro de 2026, ficando conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor Mensal
Prefeito	26.707,71
Vice-Prefeito	10.866,59
Secretários	7.510,35

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal